

---

**EDITAL – CONCURSO N.º 02/2014**

**Processo Administrativo n.º 11274/2014**

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, faz saber que está aberto licitação na modalidade concurso, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 08/2001, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, cujo o objeto é a elaboração de projetos de atividades artístico-culturais que objetiva estimular a criação, o acesso, a formação e a participação de artistas, grupos e produtores culturais no desenvolvimento cultural da cidade, promover a inclusão cultural, estimular dinâmicas culturais locais e a criação artística em geral da Cultura Saltense, a cargo da Secretaria da Cultura.

**I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.- Informações sobre este edital: na Secretaria de Administração – Setor de Licitações da Prefeitura, localizada à Rua 9 de Julho, 1053, Vila Nova, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, das 13:00 às 17:00 horas.
- 1.2.- Da apresentação dos envelopes: deverão ser apresentados dois envelopes lacrados, contendo a seguinte documentação: um para a habilitação e outro para o projeto, devidamente identificados com os seguintes dados: Tipo de envelope (habilitação ou projeto), nome do proponente participante e número do Concurso.
- 1.3.– Entrega dos envelopes: Habilitação-envelope 1 e Projeto-envelope 2, até às **9h00 horas do dia 16 de julho de 2014**, na Secretaria de Administração da Prefeitura – Setor de Licitações, endereço mencionado acima, **sendo a abertura da sessão a partir das 9h15m.**
- 1.4.– Abertura dos envelopes: dia 16/07/2014, às 9h15, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações da Prefeitura, localizada à Rua 9 de Julho, 1053.
- 1.5.– Do envelope 1: serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação e avaliados pelo cumprimento formal das exigências dispostas no edital. Após a habilitação e prazo recursal, os envelopes de projetos serão entregues à

Comissão de Avaliação Técnica, nomeada pela Secretaria da Cultura, através da Portaria n.º 373/2014, especificamente para esse fim, para avaliação artística na forma do edital.

**Nota:** após os horários acima previstos não serão recebidos quaisquer envelopes ou documentos referentes a este concurso.

### **1.6. Cronograma**

- 1.6.1.- Publicação do Edital : 31/05/14
- 1.6.2.- Abertura dos envelopes e análise documental: 16/07/14
- 1.6.3. - Prazo para recurso : 5 dias úteis
- 1.6.4. - Análise técnica dos projetos: 30/07 a 27/08
- 1.6.5. - - Publicação dos Resultados: 30/08
- 1.6.6 - Prazo para recursos: 5 dias úteis
- 1.6.7.- Assinatura dos Convênios: 15 a 19/09/2014
- 1.6.8. - Pagamento da 1ª. parcela: 28 a 30/09
- 1.6.9. - Outubro, Novembro e Dezembro/14 (primeiro trimestre das ações)
- 1.6.10. - Janeiro/15 – Prestação de Contas.
- 1.6.11. - Pagamento da 2ª. parcela: 28 a 30/01/2015
- 1.6.12.- Fevereiro, Março e Abril/15 (segundo trimestre das ações)
- 1.6.13.- Maio/15 – Prestação de Contas Final

### **II - Objeto**

2.1 - Concurso para elaboração de projetos de atividades artístico-culturais que objetiva estimular a criação, o acesso, a formação e a participação de artistas, grupos e produtores culturais no desenvolvimento cultural da cidade, promover a inclusão cultural, estimular dinâmicas culturais locais e a criação artística em geral da Cultura Saltense, a cargo da Secretaria da Cultura.

2.2. Para concorrer ao concurso, os grupos devem enviar um projeto (em três vias) contendo sua proposta de ação, conforme especificado no item III deste edital, que deve **ser desenvolvida em até 6 meses, de outubro a dezembro de 2014 e de fevereiro a abril de 2015.**

2.3. O Edital é destinado a projetos de grupos e coletivos compostos por pessoas físicas e/ou jurídicas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, com orçamento de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);**

**2.3.1. Constituem ações culturais passíveis de apoio, entre outras:**

I – ações de criação, produção, fruição e difusão e expressões artísticas e culturais, como: música, artes visuais, artes plásticas, audiovisual, performance, teatro, dança, moda, circo, *hip hop*, shows, literatura, poesia, artesanato, culturas tradicionais, culturas populares, interlinguagens, cultura digital, comunicação, cultura LGBT, pessoas com deficiências, idosos, processos que incluam o conceito de cultura na sua dimensão antropológica, como modos de vida e consolidação de identidades;

II – ações culturais e/ou eventos que ocorrem periodicamente, formal ou informalmente, inseridos na agenda local ou municipal;

III – processos de articulação de redes e fóruns coletivos em torno de temas da cultura;

IV – gestão de espaços culturais e/ou arranjos coletivos que sejam referências em suas localidades;

V – iniciativas relacionadas à economia solidária e à economia da cultura, geradoras de produtos, como livros, cds e dvds, entre outros, ou arranjos produtivos locais, como estúdios comunitários, produtoras culturais, editoras, entre outros.

VI – ações de formação cultural, como propostas de autoformação, profissionalização para linguagens, formação para gestão e mediação cultural, entre outras.

### **III – DOS PROPONENTES PARTICIPANTES**

**3.1.** - Poderá concorrer toda pessoa física e/ou jurídica, maior de 18 anos.

**3.2.** - Não serão admitidos para participar da presente licitação, as pessoas com parentesco de primeiro e segundo grau com quaisquer agentes políticos integrantes dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, e com quaisquer integrantes das comissões de avaliação e de licitações.

**3.3-** Cada proponente ou grupo poderá ter somente um projeto selecionado, bem como cada proponente e cada integrante de grupo somente poderão integrar a ficha técnica de um projeto selecionado.

**3.4-** É imprescindível que o proponente do projeto selecionado esteja em condições de abrir conta corrente exclusiva para recebimento do concurso.

### **IV - DA HABILITAÇÃO**

**4.1 - No envelope 1 – DA HABILITAÇÃO – deverão constar uma via do que segue:**

**4.1.1 - Pessoas Jurídicas:**

- a) Carta dos integrantes do grupo, devidamente assinada, declarando que os integrantes do grupo não são funcionários públicos municipais, concordam em participar do projeto e autorizam o proponente a representá-los junto à Secretaria Municipal de Cultura (Anexo 1);
- b) Declaração do proponente de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do **Edital**, que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho (Anexo 2);
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;
- d) Prova de regularidade junto ao INSS; prova de regularidade do FGTS e Cartão do CNPJ;
- e) Prova de regularidade para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Declaração de que não é considerada inidônea por qualquer esfera do Poder Público, e ainda, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação (Anexo 3);
- g) Declaração de aceitação expressa dos termos do presente edital, bem como de autorização à Prefeitura e à Secretaria da Cultura da utilização das imagens da produção artística em qualquer etapa, em mídia impressa ou eletrônica e internet (Anexo 4 );
- h) Declaração de inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como a garantia de possuir autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado e recolhimentos ao ECAD, indenizando regressivamente, se for o caso, a Prefeitura em eventual ação condenatória (Anexo 5).

**4.1.2 - Pessoa Física:**

- a) Carta dos integrantes do grupo, devidamente assinada, declarando que os integrantes do grupo não são funcionários públicos municipais, concordam em participar do projeto e autorizam o proponente a representá-los junto à Secretaria Municipal de Cultura (Anexo 1);
- b) Declaração do proponente de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do **Edital**, que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho (Anexo 2);
- c) Cópia do CPF e da Carteira de identidade;

- d) Prova de regularidade para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- e) Declaração de que não é considerada inidônea por qualquer esfera do Poder Público, e ainda, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação (Anexo 3);
- f) Declaração de aceitação expressa dos termos do presente edital, bem como de autorização à Prefeitura e à Secretaria da Cultura da utilização das imagens da produção artística em qualquer etapa, em mídia impressa ou eletrônica e internet (Anexo 4);
- g) Declaração de inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como a garantia de possuir autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado e recolhimentos ao ECAD, indenizando regressivamente, se for o caso, a Prefeitura em eventual ação condenatória (Anexo 5).

**OBS:** Os documentos deverão estar com data de validade regular e não serão aceitos protocolos, guias de recolhimento ou consulta de regularização em substituição aos mesmos, devendo ser em original ou cópia autenticada.

**4.2-** As declarações exigidas na habilitação deverão ser assinadas pelo(s) representante legal da empresa, comprovando mediante contrato social ou estatuto tal qualidade; ou se por terceiro com procuração, esta, caso particular, devidamente autenticada e reconhecida a firma.

#### **Do projeto:**

**4.3.** - Os projetos deverão ser apresentados em 3 (três) vias, de igual teor e conteúdo, montados com duas perfurações (modelo “arquivo”) ou devidamente fixada com grampos, clips ou similares (não utilizar encadernação tipo espiral), sendo entregue cada via em um envelope distinto, contendo:

##### **4.3.1 - Dados do proponente e do projeto**

- a) Cada um dos envelopes deve ser identificado com o nome do projeto.
- b) A folha de rosto – ou capa – do projeto deve conter nome do proponente; número do documento de identificação (RNE para estrangeiros) e do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; endereço completo; telefones e e-mail.

- 
- c) Nome do Projeto;
  - d) Resumo do projeto;
  - e) Objetivos a serem alcançados;
  - f) Plano de trabalho explicitando seu desenvolvimento e duração;
  - g) Tempo de duração do projeto (máximo de 6 meses);
  - h) Cronograma de atividades contendo data(s) e local(is) de realização, considerando como prazo máximo de realização o período entre outubro e abril;
  - i) Ficha técnica do projeto, relacionando o nome e a função de todos os participantes do projeto;
  - j) Currículo completo de todos os integrantes do projeto, incluindo contatos e endereço de residência;
  - k) Histórico de atuação do grupo responsável pelo projeto, com fotos, material de divulgação (quando houver);
  - l) Quando o projeto envolver produção de espetáculo, exposições, filme, edição de livros, revista, publicações em geral, apresentar também:
    - autorização do detentor dos direitos autorais;
    - compromisso de realização a preços populares, discriminando o período das apresentações e o preço dos ingressos, quando não resultarem em evento gratuito;
    - outras informações que julgar necessárias para a avaliação do projeto;
  - m) Apresentar portfólio do grupo com histórico de, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação em ações culturais. O portfólio poderá ser composto por matérias e reportagens na imprensa, indicação de sites, blogs, páginas em redes sociais, cartazes, folders, fotos, vídeos, certificados, entre outros materiais de divulgação, quando houver.
  - n) Orçamento descritivo do projeto, em que poderão ser incluídas, entre outras, as seguintes despesas:
    - Recursos humanos e materiais necessários;
    - Material de consumo;
    - Locação de espaço e equipamentos;
    - Compra de equipamentos;
    - Custos de manutenção e administração de espaço (observadas as disposições do item “q”);
    - Custo de produção;
    - Material gráfico e publicações;
    - Divulgação;
    - Transporte;
    - Alimentação;
    - Pesquisa e documentação;
    - Despesas bancárias (tarifas de manutenção de conta);

- Impostos e encargos diversos.
- o) Custo total do projeto;
- p) Carta de autorização do responsável pelo espaço onde será desenvolvida atividade do projeto;
- q) Não é permitido aplicação de recursos para construção ou conservação de bens imóveis.

**4.4** - Serão desclassificados os projetos que não se enquadrarem nas disposições contidas na legislação pertinente e neste Edital, especialmente nas seguintes situações:

- I - orçamento superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- II - orçamento que apresente apenas o valor total, sem detalhamento de gastos;
- III - cronograma de realização acima do prazo máximo de 6 (Seis) meses;
- IV - proponente com idade inferior a 18 anos até a data de publicação dos resultados (previsão para final de março);

## **V. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**5.1** - Para a seleção dos projetos, o Edital contará com uma Comissão Técnica de Avaliação dos projetos. A Comissão nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura através da portaria nº 373/2014 e composta por 5 (cinco) membros titulares, sendo 1 (uma) cadeira do representante do Executivo e 4 (quatro) representantes de entidades ou movimentos culturais da sociedade civil.

**5.2** - A Comissão selecionará os projetos analisando a adequação aos objetivos do Edital, no que diz respeito ao perfil dos proponentes e ao mérito das propostas, como também segundo a clareza e coerência do projeto e adequação do orçamento à ação proposta.

**5.2.1** - A Comissão Técnica de Avaliação deverá, além dos demais critérios, considerar:

- I – a consistência do portfólio, com comprovação das ações já desenvolvidas pelo grupo ou coletivo;
- II – a capacidade de fortalecer e ampliar circuitos e redes;
- III – as perspectivas de continuidade da ação após o término do projeto;
- IV – os resultados e impactos gerados pelas atividades desenvolvidas no âmbito do Edital de Financiamento e Fomento para a Cultura Saltense e pelas atividades apresentadas como comprovação de atuação do grupo ou coletivo na cidade.

**5.2.2** - Como possíveis impactos gerados, considera-se ações que contribuam, por exemplo: para o acesso da população à produção de bens culturais, principalmente para crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência; ações afirmativas; transversalidade da cultura na relação com outras áreas; articulação com equipamentos públicos e/ou espaços comunitários e/ou agentes de cultura.

**5.3** - A seleção buscará contemplar projetos de todas as regiões do Município, assim como de diversas linguagens artísticas, desde que estejam de acordo com os objetivos mencionados, respeitado o valor total dos recursos orçamentários destinados ao Edital.

**5.4** - Durante o processo de seleção a Comissão Técnica de Avaliação poderá solicitar informações complementares aos inscritos, se entender necessário.

**5.5** - Em até 5 (cinco) dias após a Comissão dar conhecimento ao Secretário Municipal de Cultura da avaliação realizada, os inscritos serão notificados de seu resultado pelo Jornal da cidade e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, para manifestar, por escrito, se aceitam ou desistem de participar do Edital.

**5.6** - A falta de manifestação expressa e inequívoca por parte do interessado será considerada como desistência do Edital.

**5.7** - O vencedor obrigatoriamente terá que apresentar a abertura de conta, bem como a indicação da mesma para receber a primeira parcela.

**5.9** - A Comissão, a seu critério, poderá não selecionar novos projetos em substituição aos desistentes.

**5.10** - Após a entrega da documentação necessária, o resultado final será encaminhado ao Secretário Municipal de Cultura para devida homologação.

## **VI. DA PREMIAÇÃO**

**6.1** - O valor máximo destinado a cada projeto será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser repassado em até duas parcelas de acordo com o cronograma de atividades.

**6.2** - Os valores para este edital são de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo garantido o apoio a no mínimo 8 projetos. Definidos os valores de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Pessoa Física e R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para Pessoa Jurídica. Este valor poderá ser modificado de acordo com a publicação do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2014 e 2015.

### **VII. Do Crédito Orçamentário**

A verba para pagamento do objeto desta licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 339036.13.122.0203.2.050.01.110000 (dotação 131) e 339039.13.122.0203.2.050.01.110000 (ficha 132) do orçamento da Secretaria de Cultura, e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

### **VIII -DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1** - Os responsáveis pelos projetos selecionados deverão prestar contas durante e ao final do projeto, sobre os aspectos culturais e a utilização dos recursos, conforme normatização do Edital. A liberação das parcelas está condicionada à análise e aprovação destes documentos por parte da Secretaria da Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural.

**8.2** - Os documentos solicitados na prestação de contas são: relatório de atividades, material de divulgação e registro (fotos ou vídeos) e o demonstrativo financeiro das despesas realizadas no projeto regularmente preenchido e assinado pelo proponente.

**8.3** - A movimentação bancária deve restringir-se às finalidades do projeto, sendo vedado, em qualquer hipótese, o uso para fins pessoais ou quaisquer despesas não previstas no projeto. Os valores correspondentes à ajuda de custo do proponente ou de outros integrantes do grupo devem ser retirados da conta de acordo com o cronograma de atividades e de desembolso.

**8.4** - O descumprimento do disposto nos itens 8.1 e 8.2 invalidará os valores gastos indevidamente e implicará na reposição à conta bancária do projeto.

**8.5** - Qualquer alteração no projeto seja de seu conteúdo, orçamento ou na ficha técnica, deverá ser previamente informada e autorizada pela Secretaria da Cultura e, quando necessário, pela Comissão de Avaliação.

**8.6** - O desligamento de qualquer integrante da ficha técnica deverá ser devidamente justificado com carta assinada pelo próprio interessado e encaminhada a Secretaria da Cultura.

**8.7** - A inserção de um novo integrante na Ficha Técnica deverá ser acompanhada do respectivo currículo, justificativa, função a ser desempenhada no projeto, carta assinada declarando estar ciente de sua participação no projeto e declaração de que não é funcionário público municipal.

**8.8** - Quaisquer parcerias obtidas pelo projeto devem ser comunicadas imediatamente à Secretaria da Cultura e especificadas na prestação de contas, devendo constar a identificação do parceiro e a descrição detalhada do tipo de apoio obtido – humano, material ou financeiro.

**8.9** - Havendo saldo residual no final do projeto, o proponente deverá depositar o valor correspondente na conta do Fundo Municipal de Políticas Culturais, da Secretaria Municipal de Cultura.

**8.10** - A não aprovação da prestação de contas do projeto sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

**8.10.1** - Nas hipóteses em que for possível verificar o cumprimento parcial do projeto, a prestação de contas poderá ser parcialmente aprovada, sujeitando o proponente à devolução proporcional dos recursos, no prazo e forma assinalados.

**8.11** - Na hipótese de não aprovação das contas ou de glosa de valores por serem incompatíveis com a realização do projeto, a não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente (total ou parcial), que ficará impedido de encaminhar novos projetos ao Edital, firmar contratos com a Municipalidade ou receber qualquer apoio dos órgãos municipais, até quitação total do débito, podendo ter seu nome incluído no CADIN (Cadastro Informativo Municipal), sem prejuízo dos demais consectários legais aplicáveis.

**8.12** - O beneficiário do Edital deverá fazer constar em todo o material de divulgação do projeto aprovado as logomarcas da Secretaria Municipal da Cultura e Prefeitura da Estância Turística de Salto, na forma estabelecida pelo edital.

**8.13** - A Secretaria Municipal da Cultura fará acompanhamento e avaliação sistemáticos dos projetos, especialmente quanto a resultados previstos e efetivamente alcançados, custos estimados e reais, e a repercussão da iniciativa.

**8.14** - Para atender ao disposto no item 8.13, os selecionados deverão comparecer sempre que solicitado pela Secretaria da Cultura para prestação de contas, esclarecimentos sobre os projetos e atividades de integração com outros grupos.

**8.15** - As propostas que não resultarem em evento ou produto gratuito deverão ter preços populares, como também prever obrigatoriamente a destinação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seus produtos ou ações como devolução pública, sob forma de ingressos, doação para escolas, bibliotecas e outros.

**8.16-** Os recursos financeiros transferidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública.

**8.17** - Os recursos provenientes de aplicações financeiras poderão ser utilizados no desenvolvimento do projeto, desde que o grupo indique a despesa e justifique previamente a necessidade para a Coordenação do Edital, que decidirá sobre a solicitação.

## **IX. DAS PENALIDADES**

**9.1** - Ao proponente que descumprir os termos deste edital, do Termo de responsabilidade ou das demais normas regulamentares aplicáveis durante a execução do projeto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993, na seguinte conformidade:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 20% do valor total do prêmio, mais perdas e danos;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Compromitente;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

**9.2** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, sem prejuízo dos demais consectários legais aplicáveis.

## **X -DO RECURSO**

**10.1** A interposição de recurso obedecerá as disposições legais pertinentes, regidas pela Lei Federal 8666/93.

## **XI - Anexos:**

1. Carta dos integrantes do grupo, devidamente assinada, declarando que os integrantes do grupo não são funcionários públicos municipais, concordam em participar do projeto e autorizam o proponente a representá-los junto à Secretaria Municipal de Cultura;

2. Declaração do proponente de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do **Edital**, que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho;

3. Declaração de que não é considerada inidônea por qualquer esfera do Poder Público, e ainda, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação;

4. Declaração de aceitação expressa dos termos do presente edital, bem como de autorização à Prefeitura e à Secretaria da Cultura da utilização das imagens da produção artística em qualquer etapa, em mídia impressa ou eletrônica e internet;

5. Declaração de inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como a garantia de possuir autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado e recolhimentos ao ECAD, indenizando regressivamente, se for o caso, a Prefeitura em eventual ação condenatória;

## **XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Após a formalização do concurso, a Secretaria Municipal da Cultura divulgará no site da Prefeitura da Estância Turística de Salto e no jornal o prazo para retirada dos projetos não selecionados.

**12.2.** O pagamento da primeira parcela dar-se-á no final do mês de setembro e a segunda parcela, de acordo com o plano de trabalho apresentado e planilhado.

**12.3.** - As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações.

**12.4.** Para todas as questões suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da cidade de Salto.

**12.5.** O Edital e julgamento proferido pela Secretaria da Cultura serão publicados na imprensa oficial do Estado, jornal de grande circulação(SP), jornal Taperá (local) e no quadro Atos Oficiais do Município localizado na entrada deste Paço Municipal.

Estância Turística de Salto, 30 de maio de 2014.

**Marcos Antônio Pardim**  
Secretário de Cultura

---

**ANEXO 1**  
**DECLARAÇÃO**

Como participante do Concurso nº\_\_\_\_/2014 realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, através da Secretaria Municipal da Cultura, DECLARO que não sou funcionário público municipal, expresso concordância em participar do projeto e autorizo o proponente a representá-los junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Estância Turística de Salto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome do participante: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO 2**  
**DECLARAÇÃO**

Como participante do Concurso nº\_\_\_\_/2014 realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, através da Secretaria Municipal da Cultura, DECLARO que conheço e aceito incondicionalmente as regras do **Edital**, me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho.

Estância Turística de Salto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome do participante: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO 3**  
**DECLARAÇÃO**

Como participante do Concurso nº\_\_\_\_/2014 realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, através da Secretaria Municipal da Cultura, DECLARO idônea por qualquer esfera do Poder Público, e ainda, que me comprometo a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação.

Estância Turística de Salto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome do participante: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO 4**  
**DECLARAÇÃO**

Como participante do Concurso nº\_\_\_\_/2014 realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, através da Secretaria Municipal da Cultura, DECLARO aceitar expressamente dos termos do presente edital, bem como AUTORIZO à Prefeitura e à Secretaria da Cultura a utilização das imagens da produção artística em qualquer etapa, em mídia impressa ou eletrônica e internet.

Estância Turística de Salto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome do participante: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO 5**  
**DECLARAÇÃO**

Como participante do Concurso nº\_\_\_\_/2014 realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, através da Secretaria Municipal da Cultura, DECLARO para os devidos fins que me inexistem plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como garanto ter a autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, e me responsabilizo inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando regressivamente, se for o caso, a Prefeitura em eventual ação condenatória.

Responsabilizo-me a apresentar a identificação dos títulos e as composições das músicas utilizadas nos espetáculos no prazo estipulado, e estou ciente e de acordo que, caso utilize músicas que não sejam de domínio público, os encargos do ECAD serão de minha única e exclusiva responsabilidade, me comprometendo a regularizá-los e comprová-los através dos documentos competentes, cinco dias antes da assinatura do termo de compromisso, sob pena de desclassificação.

Estância Turística de Salto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome do participante: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO 6  
TERMO DE COMPROMISSO**

**Contrato Administrativo nº** /2014  
**Processo Administrativo nº 11274/2014**  
**Compromitente** – Prefeitura da Estância Turística de Salto  
**Compromissária** - \_\_\_\_\_  
**Objeto** –  
**Referente** – Concurso nº ...../2014  
**Valor prêmio** – R\$=  
**Vigência** –

A **Prefeitura da Estância Turística de Salto**, estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ(MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. Marcos Antônio Pardim, ora designado simplesmente como **Compromitente** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF)nº \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) do RG.- \_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **Compromissária**, tem entre si justo e acordado o presente, conforme as seguintes cláusulas:

**Do Objeto e da Contrapartida**

**Cláusula Primeira:** Constitui o objeto do presente contrato, a premiação e execução de projeto de atividade artístico-culturais e objetiva destinados à estimular a criação, o acesso, a formação e a participação do pequeno produtor e criador no desenvolvimento cultural da cidade, promover a inclusão cultural e

estimular dinâmicas culturais locais e a criação artística em geral a Cultura Saltense

### **Do Prêmio**

#### **Cláusula Segunda:**

**2.1** - O valor máximo destinado a cada projeto será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser repassado em até duas parcelas de acordo com o cronograma de atividades.

**2.2** - Os valores para este edital são de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo garantido o apoio a no mínimo 8 projetos. Definidos os valores de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Pessoa Física e R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para Pessoa Jurídica. Este valor poderá ser modificado de acordo com a publicação do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2014 e 2015.

**Parágrafo Primeiro:** O valor do prêmio será depositado em conta bancária da Compromissária, valendo o comprovante do depósito como recibo de pagamento.

**Parágrafo Segundo:** O prêmio definido estará sujeito a todos os impostos e descontos previstos na legislação vigente.

### **Dos Documentos Aplicáveis**

**Cláusula Terceira:** Para efeitos obrigacionais, tanto o Instrumento Convocatório do Concurso nº ...../2014, quanto o projeto vencedor integram o presente instrumento, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

### **Da Vigência**

**Clausula Quarta:** A vigência do presente termo é de setembro/2014 a abril/2015, a partir da data da assinatura do contrato.

### **Do Crédito Orçamentário**

**Cláusula Quinta:** A verba para pagamento do objeto desta licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 339036.13.122.0203.2.050.01.110000 (dotação 131) e 339039.13.122.0203.2.050.01.110000(ficha 132) do orçamento da Secretaria de Cultura, e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

### **Das Penalidades**

**Cláusula Sexta:** A Compromissária estará sujeita às penalidades legais em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida no projeto aprovado pela comissão de avaliação, obrigando-se a devolver o valor do prêmio até então recebido devidamente atualizado, acrescido de juros legais, e até deixar de receber eventual valor remanescente.

**Cláusula Sétima:** A Compromissária estará sujeita também as seguintes sanções; não necessariamente na ordem aqui descrita, podendo ser cumulativa, dependendo da infração e respeitando-se o contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 20% do valor total do prêmio, mais perdas e danos;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Compromitente;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

### **Das Disposições Gerais**

**Cláusula Oitava:** A Compromissária reconhece os direitos da Compromitente, em caso de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8666/93.

**Cláusula Nona:** Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8666/93.

**Cláusula Décima:** A Compromissária obriga-se a manter durante toda execução do objeto do presente termo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

**Cláusula Décima Primeira:** A Compromissária, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente instrumento, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Compromitente, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8666/93 e suas atualizações, Lei

Orgânica do Município de Salto nº 1382/90, que fazem parte integrante do Concurso nº ...../2014.

**Cláusula Décima Segunda:** Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto, \_\_\_\_\_ de 2014.

Secretaria Municipal de Cultura  
Prefeitura da Estância Turística de Salto  
**Compromitente**

**Compromissária**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

---

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Contrato Administrativo nº /2014**

**Processo Administrativo nº /2014**

**Compromitente – Prefeitura da Estância Turística de Salto**

**Compromissária -**

**Objeto –Referente – Concurso nº ...../2014**

**Valor prêmio – R\$**

**Vigência –**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto,.....de ..... de 2014.

Secretaria Municipal de Cultura  
**Prefeitura da Estância Turística de Salto**  
Compromitente

---

Compromissária

**PORTARIA n.º 373/2014**  
**Comissão Técnica de Avaliação/Banca Examinadora**  
**Processo Administrativo n.º 11274/2014**  
**Concurso n.º 02/2014**

- 1. Juvenil Cirelli**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas, em atendimento aos Artigos 71 e 72 da Lei nº 3229/2013 e Lei de Licitações nº 8.666/1993;

**RESOLVE,**

Designar a Comissão Técnica de Avaliação que será responsável por analisar e dar pareceres aos projetos inscritos nos editais públicos abertos pela Secretaria da Cultura, que tem por objetivo o concurso para projetos de atividades artístico-culturais que objetiva estimular a criação, o acesso, a formação e a participação de artistas, grupos e produtores culturais no desenvolvimento cultural da cidade, promover a inclusão cultural, estimular dinâmicas culturais locais e a criação artística em geral da Cultura Saltense, conforme segue abaixo:

- I – Wilson Roberto Caveden, Secretário da Administração;  
II - Edson Cortez, formado em Ciências Sociais pela Universidade de São Paulo (USP), gestor cultural e educacional, diretor da Faculdade de Comunicação, Artes e Design do Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio (CEUNSP);  
III - Fernanda Cobo, bacharel e licenciada em História pela Universidade de São Paulo (USP), especializada em Educação, pesquisadora das relações entre História e Imagem, coordenadora dos cursos de Cinema e Audiovisual, Fotografia e Design de Moda da Faculdade de Comunicação, Artes e Design do Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio;  
IV - Fabrizio Di Sarno, formado em Composição pela FAAM (Faculdade de Artes Alcântara Machado), Mestre em Comunicação Audiovisual pela Universidade Anhembi Morumbi, coordenador e professor do Curso de Licenciatura em Música do Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio;  
V - Alexandre Caetano, ator, dramaturgo, músico, encenador, bacharel e mestre em Teatro pela UNICAMP, professor titular das cadeiras de Expressão Corporal e Improvisação/Interpretação do curso de Teatro da ECAD/CEUNSP.

- 2.** A Comissão Técnica de Avaliação prestará a necessária assistência à Comissão Permanente de Licitações, designada na Portaria nº 185/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Em 26 de maio de 2014.

**Juvenil Cirelli**

Prefeito

Registrado na Secretaria da Administração da Prefeitura da Estância Turística de Salto, aos 26 de maio de 2014.